



15ª S.O.1ªC

**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA,
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2011, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ
LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

PRESIDENTE - Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DA FAZENDA – Vitorino Francisco Antunes Neto

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzini. Às quinze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 14ª sessão ordinária, realizada em 17 de maio p. passado.

Subseqüentemente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR – CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI,
PRESIDENTE**

TC-016088/713/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: VIANORTE S/A.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral), Wilson Recchi (Diretor Geral Substituto, Diretor de Controle Econômico e Financeiro Substituto, Diretor de Assuntos Institucionais e Diretor de Procedimentos e Logística Substituto), Ulysses Carraro (Diretor de Controle Econômico e Financeiro, Diretor de Investimentos Substituto e Diretor de Operações Substituto), João Carlos Coelho Rocha (Diretor de Controle Econômico e Financeiro e Diretor de Investimentos), Sebastião Ricardo Carvalho Martins (Diretor de Investimentos e Diretor de Operações), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimentos e Diretor de Operações Substituto), Marco Antônio Assalve (Diretor de Controle Econômico e Financeiro Substituto, Diretor de Assuntos Institucionais Substituto e Diretor de Procedimentos e Logística).



15ª S.O.1ªC

Objeto: Concessão e exploração onerosa da malha rodoviária de ligação entre Ribeirão Preto e Divisa com Estado de Minas Gerais (Igarapava) e entre Ribeirão Preto e Bebedouro – Lote 05.

Em Julgamento: 13º Relatório de acompanhamento do 11º ano do contrato de concessão, no período de março de 2008 a fevereiro de 2009. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 12-05-10.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regular o 13º Relatório de Acompanhamento de Concessões, referente ao 11º ano do Contrato de Concessão celebrado com a Concessionária VIANORTE S/A – lote 05, referente aos exercícios de 2008/2009, com recomendação à ARTESP.

TC-030463/026/08

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Esteto Engenharia e Comércio Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 29-01-08.

Autoridade Responsável pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): João Abukater Neto (Diretor Técnico), Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete) e Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para implantação de infraestrutura no Conjunto Habitacional São Bernardo do Campo “S2”, no Município de São Bernardo do Campo/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-08. Valor – R\$2.424.600,00. Termos Aditivos celebrados em 29-01-09 e 12-03-09. Termo de Verificação e Aceitação Provisória de 13-05-09. Carta de Fiança nº 577274. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



15ª S.O.1ªC

XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicadas no D.O.E. de 07-02-09 e 16-10-09.

Advogados: Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Termos Aditivos nºs 024/08, 136/09 e 85/09, bem como tomou conhecimento do Termo de Aceitação Provisória de 13/05/09, com recomendações.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada dos seguintes processos:

TC-035016/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Ataka Brasil Papelaria Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro), Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Márcia Esteves Monteiro (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de kits escolares para o ensino médio.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 07-07-08. Ordem de Fornecimento emitida em 18-07-08. Valor – R\$38.554.705,92. Termo Aditivo celebrado em 06-07-09.

TC-034995/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Ary Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro), Richard Vainberg (Chefe de Gabinete), Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Márcia Esteves Monteiro (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de kits escolares para o ensino fundamental II.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-035016/026/08). Ata de Registro de Preços celebrada em 07-07-08. Ordem de Fornecimento emitida em 24-07-08. Valor – R\$41.523.094,80. Termo Aditivo celebrado em 06-07-09.



TC-020779/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Ataka Brasil Papelaria Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de kits escolares para o ensino médio e fundamental II.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-035016/026/08). Ordem de Fornecimento emitida em 25-05-09. Valor – R\$37.420.564,48.

TC-020777/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de kits escolares para o ensino fundamental II.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-035016/026/08). Ordem de Fornecimento emitida em 25-05-09. Valor – R\$40.185.783,00.

A pedido do Relator foram os processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

TC-021014/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Consórcio Pöyry Infra/Ebei.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 01-04-09.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e José Jorge Fagali (Diretor de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria de supervisão de gerenciamento de Projeto-Pmoc para a linha 4 – amarela da Companhia do Metrô.

Em Julgamento: Licitação – Aviso de Cadastramento. Contrato celebrado em 13-05-09. Valor – R\$17.870.387,06. Termo Aditivo firmado em 22-07-09.



15ª S.O.1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a seleção instaurada em duas etapas denominadas Aviso de Cadastramento e Pedido de Proposta, o Contrato e o Termo Aditivo de n. 01.

TC-039353/026/09

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral – Secretaria de Administração Penitenciária.

Contratada: CBR Fornecedora de Refeições Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Silvestre Moutinho Baltar (Diretor Técnico III).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação, destinada a 1500 comensais, para presos e funcionários do Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes, sito à Estrada do Taboão, Km 2,36 – Bairro do Taboão – Mogi das Cruzes, transportada em recipientes individuais e descartáveis.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-01-11.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo Aditivo de 09/01/11, recomendando à Origem que no prazo de 15 (quinze) dias traga o reforço caucional, tendo em vista que o seguro garantia de fls. 534 venceu em 05/01/11.

TC-036494/026/10

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Dispensa de Licitação e Ratificação da Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 02-03-10.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico) e Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura e fundações das edificações para empreendimento São Luiz do Paraitinga C, no Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em



15ª S.O.1ªC

30-03-10. Valor – R\$7.948.155,07. Termo de Aditamento de 12-07-10. Termo de Retirratificação de 21-07-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos em exame, com recomendações.

TC-027066/026/06

Recorrentes: Maíra Lima Rodrigues (Responsável pelo Adiantamento) e Carolina Theodoro da Silva Mota (Ordenadora de Despesa).

Assunto: Prestação de contas de adiantamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico – atual Secretaria de Desenvolvimento, referente ao período de junho de 2006.

Ordenadora da Despesa: Carolina Theodoro da Silva Mota.

Responsável: Maíra Lima Rodrigues.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-06-08, que julgou irregular a prestação de contas, condenando solidariamente a responsável e Ordenadora da Despesa à pena de devolução da importância impugnada, com os acréscimos de lei, nos termos dos artigos 36 e 39 da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, reformando a respeitável sentença para o fim de julgar regular a prestação de contas em exame, quitando-se a Ordenadora da Despesa e liberando a Responsável.

TC-012049/026/08

Recorrente: Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2006.

Responsáveis: Suely Vilela (Reitora), Sandra Nitrini (Vice-Diretora), Gabriel Cohn e Marcos Felipe Silva de Sá (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-04-09, que julgou irregulares as admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



15ª S.O.1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para considerar regulares as contratações de fls. 36, 37, 39 e 43/50 e determinar os respectivos registros de suas admissões, mantendo-se, contudo, a r. decisão recorrida no tocante aos servidores Reginaldo Gomes de Araujo, Rita de Cássia Luvisotto Alexandre e Shirlei Lica Ichisato Hashimoto.

RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-001615/026/09

Secretaria: Segurança Pública.

Secretário: Ronaldo Augusto Bretas Marzagão, Guilherme Bueno de Camargo e Antônio Ferreira Pinto.

Exercício: 2009.

Unidade Gestora Executora: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Acompanham: TC-001615/126/09 e Expedientes: TC-022490/026/09, TC-018924/026/09, TC-018694/026/09, TC-018268/026/09, TC-017634/026/09, TC-000796/009/09, TC-000713/005/09, TC-001646/003/09, TC-008015/026/10 e TC-000625/005/09.

PROCESSOS

TC-001616/026/09

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: João Cláudio Valério e Márcia Regina Ungarete.

TC-001617/026/09

Unidade Gestora Executora: Administração Delegacia Geral de Polícia.

Ordenadores da Despesa: Paulo Afonso Bicudo, Alberto Angerami e José Maria Coutinho Florenzano.

TC-001618/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo – Interior – DEINTER – 6 Santos.

Ordenadores da Despesa: Waldomiro Bueno Filho, Márcio Souza e Silva Dutra.

TC-001619/026/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª S.O.1ªC

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo – Interior – São José dos Campos – DEINTER 1.

Ordenadores da Despesa: Godofredo Bitencourt Filho, Paulo Afonso Bicudo e Márcio Souza e Silva Dutra.

TC-001620/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária SP Interior – Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Weldon Carlos da Costa e Kléber Antônio Torquato Altaie.

TC-001621/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária São Paulo Interior – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Paulo Afonso Bicudo e José Carneiro de Campos Rolim Neto.

TC-001622/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Antônio Mestre Júnior, Rafael Rabinovici e Valmir Eduardo Granucci.

TC-001623/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Renato Cruz Swensson, Dirceu Jesus Urdiales, Licurgo Nunes Costa e Antônio Luís Sampaio de Almeida Prado.

TC-001624/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5.

Ordenador da Despesa: Antônio Mestre Júnior.

TC-001625/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Ely Vieira Faria e Celso Reis Bento.

TC-001626/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Waldir Geralde, Reginaldo Antônio Borro e José Carlos de Oliveira Júnior.



TC-001627/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Investigação sobre Crimes Organizados – DEIC.

Ordenadores da Despesa: Youssef Abou Chahin, Marco Antônio Desgualdo e Gaetano Vergine.

TC-001628/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Barretos.

Ordenadores da Despesa: Odair Cesário da Silva, João Osinski Júnior, Francisco Renato Tortorelli Costa, Wanir José da Silveira Júnior e José Eduardo Vasconelos.

TC-001629/026/09

Unidade Gestora Executora: Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD.

Ordenadores da Despesa: Carlos Antônio Guimarães de Sequeira, Antônio Miziara Filho, Carlos Cavalini e Paulo José Montero da Silva.

Acompanha: Expediente: TC-001804/009/09.

TC-001630/026/09

Unidade Gestora Executora: Instituto de Criminalística.

Ordenadores da Despesa: José Domingos das Eiras, Carlos do Valle Fontinhas e Gilberto da Silva Rossi.

TC-001631/026/09

Unidade Gestora Executora: Instituto Médico Legal – IML.

Ordenadores da Despesa: Hideaki Kawata e Alba Blassotti.

TC-001632/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.

Ordenadores da Despesa: Ana Paulo Batista Ramalho Soares, Délio Marcos Montrezoro, Carlos José Paschoal de Toledo Adriano Roberto Figueiredo e Luiz Maurício Souza Blazeck.

TC-001633/026/09

Unidade Gestora Executora: Divisão de Transportes da Polícia Civil.

Ordenadores da Despesa: Edison Geraldo Schiavinato e Fausto Roberto Sartori Antônio.

TC-001634/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

Ordenadores da Despesa: João Paulino da Silva, Otacílio Martins de Oliveira e Marcos Buarraj Mourão.



TC-001635/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil – DIRD.

Ordenadores da Despesa: Pedro Herbella Fernandes, Nazareth Kechichian Neto, Maurício José Lemos Freire e Francisco Alberto de Souza Campos.

TC-001636/026/09

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia – ACADEPOL.

Ordenadores da Despesa: Tabajara Novazzi Pinto e Adilson José Vieira Pinto.

TC-001637/026/09

Unidade Gestora Executora: Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Ordenadores da Despesa: Alberto Angerami e Maria Inês Trefíglia Valente.

TC-001638/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP.

Ordenadores da Despesa: Carlos José Paschoal de Toledo, Adriano Roberto Figueiredo, Francisco Alberto de Souza Campos, Oswaldo Naoki Miyazaki, Marco Antônio Desgualdo e Francisco Norberto Rocha de Moraes.

TC-001639/026/09

Gestora Executora: Departamento de Investigação sobre Narcóticos – DNARC.

Ordenadores da Despesa: Everardo Tanganelli Júnior, Eduardo Nardi e Eduardo Hallage.

TC-001640/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

Ordenadores da Despesa: José Antônio dos Santos, Orlando Raul Pavan, Djahy Tucci Júnior e Paulo Afonso Tucci.

TC-001641/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Licurgo Nunes Costa, José Antônio dos Santos e Antônio Luís Tuckumantel.

TC-001642/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franca.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Francisco Renato Tortorelli Costa, Maury de Camargo Segui e Marcos César Borges.

TC-001643/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Valmir Eduardo Granucci, Marcos César Borges e Wanir José da Silveira Júnior.

TC-001644/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL.

Ordenadores da Despesa: Gaetano Vergine, Manoel Messias Barbosa, Mário Jordão Toledo Leme, Osvaldo Naoki Miyazaki, Antônio do Carmo Freire de Souza, Roberto Monteiro de Andrade Júnior e Dirceu Jesus Urdiales.

Acompanha: Expediente: TC-004942/026/10.

TC-001645/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Marco Antônio Pereira Novaes de Paula Santos e Antônio Carlos Bueno Torres.

TC-001646/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO.

Ordenadores da Despesa: Elson Alexandre Sayão, Marco Antônio Desgualdo e Ana Paula Batista Ramalho Soares.

TC-001647/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

Ordenadores da Despesa: Sebastião Corrêa, Pero dos Anjos e João Barbosa Filho.

TC-001648/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu.

Ordenadores da Despesa: Tadeu Campos de Castro, Jonas Petillo e Antônio Soares da Costa Neto.

TC-001649/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Renato Góes e Oreste Carósio Neto.

TC-001650/026/09

Unidade Gestora Executora: Cadeia Pública 3 (Unidade transferida para a Secretaria de Administração Penitenciária em 10-08-07).

Ordenadores da Despesa: Wilson Tamer, José Gonzaga Pereira da Silva Marquês e Mauro de Andrade.

TC-001651/026/09

Unidade Gestora Executora: Cadeia Pública 4 (Unidade transferida para a Secretaria de Administração Penitenciária em 10-08-07).

Ordenador de Despesa: Prejudicado.

TC-001652/026/09

Unidade Gestora Executora: Administração do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Ordenadores da Despesa: Stanislau Silveira Mello e Carlos José Paschoal de Toledo.

Acompanha: Expediente TC-000051/006/10.

TC-001653/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral – DSA/CG.

Ordenadores da Despesa: Kooki Taguti e José Afonso Adriano Filho.

TC-001654/026/09

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino.

Ordenadores da Despesa: Eliseu Leite de Moraes, Paulo César Franco, Izidro Suita Martinez e Euridice Orpheu Alves de Souza.

TC-001655/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior – CPI - 6 Santos.

Ordenadores da Despesa: Jorge Luiz Alves, Jairo Bonifácio e Sérgio Del Bel Júnior.

TC-001656/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior - I – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Sérgio Teixeira Alves, Hernesto de Jesus Herrera, Airton Ribeiro da Costa, Arivaldo Sérgio Salgado, Manoel Messias Mello e Walter Gomes da Mota.

TC-001657/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior - 7 - Sorocaba.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Silvério Leme Filho e Fátima Ramos Dutra.

TC-001658/026/09

Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior - 2.

Ordenadores da Despesa: Almir Gonçalves Albuquerque, Francisco Lozzi da Costa e Hudson Tabajara Camilli.

TC-001659/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 3 “Coronel PM Paulo Monte Serrat Filho”.

Ordenadores da Despesa: Renato Cabral Catita, Francisco Lozzi da Costa, Ari Roberto Vicente da Silva e Pedro Batista Lamoso.

TC-001660/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior – 4 - Bauru.

Ordenadores da Despesa: Álvaro Dias da Cunha, José Guerra Júnior, Gilvando Nunes da Silva, José Humberto Nardo e Pedro Batista Lamoso.

TC-001661/026/09

Unidade Gestora Executora: CPI5 – Comando de Policiamento do Interior de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Jean Charles Oliveira Diniz Serbeto, José Pascoal Nicoletti e Sérgio Luiz dos Santos.

TC-001662/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção e Material de Telecomunicações – CSM/Mtel.

Ordenadores da Despesa: Ari Bezerra dos Santos, Reynaldo Priell Neto e Matias Francisco de Siqueira.

TC-001663/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Obras.

Ordenadores da Despesa: Marinho de Oliveira, Adilson Paes de Souza, Humberto Florencio Macambyra, Jairton de Lucena Ribeiro, Carlos Henrique Ferreira de Araújo, Antônio Carlos Artêncio, Emanuel Marcelo Umada e Carlos Eduardo Righi.

TC-001664/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência.

Ordenadores da Despesa: Marinho de Oliveira, Luís Geraldo Câmara Carlos e Roberto Fabri Renesto.



TC-001665/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Metropolitano – Capital.

Ordenadores da Despesa: Jorge Luiz Pereira, Admir Gervásio Moreira, Cláudio Antônio Rissotto, Wagner César G. O. T. Pinto e Marly Moreno.

TC-001666/026/09

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Saúde.

Ordenadores da Despesa: José Carlos Queiroz, José Carlos Ingrund e Antônio Yoshinori Hamada.

TC-001667/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Choque.

Ordenadores da Despesa: Eduardo José Felix de Oliveira, Flávio Jari Depiéri, Paulo Adriano L. L. Telhada e Almir Ribeiro.

TC-001668/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência.

Ordenadores da Despesa: Olavo de Castilho Júnior, Anderson Durynek, Vanderlei Aparecido Rodrigues e Luiz Fernando Messina Monteiro.

TC-001669/026/09

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Finanças.

Ordenadores da Despesa: Saint Clair da Rocha Coutinho Sobrinho, Aparecida Helena Rocha Tinelli e Hernesto de Jesus Herrera.

TC-001670/026/09

Unidade Gestora Executora: Regimento de Polícia Montada Nove de Julho.

Ordenadores da Despesa: Renato Cerqueira Campos, Francisco de Oliveira e Silva, Ricardo Andrioli, Homero do Val Souto e Celso Luiz Pinheiro.

TC-001671/026/09

Unidade Gestora Executora: Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar.

Ordenadores da Despesa: Júlio Shergue, Ricardo Gambaroni e Marco Antônio Severo Silva.

TC-001672/026/09

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia Militar do Barro Branco.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Eduardo Pereira da Silva, Marco Antônio Alves Miguel, Luís Flávio Codelo Nascimento e Antônio Marques da Silva.

TC-001673/026/09

Unidade Gestora Executora: Escola Superior de Sargentos.

Ordenadores da Despesa: Nilton Carlos Busnello, Henrique César Mendes, Álvaro Benedito Ferraz Prado, Izidro Suita Martinez e Eurídice Orpheu Alves de Souza.

TC-001674/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Formação de Soldados “Cel PM Eduardo Assumpção”.

Ordenadores da Despesa: Paulo César Franco, Cláudio Antônio Rissotto, Tânia Mara Saturi Borges Lima, João Batista de Camargo Júnior, Orlando Pereira de Lima, Paulo de Tarso Tognini e Nilson Carletti.

TC-001675/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 6 – CPA/M-6 - Santo André.

Ordenadores da Despesa: Marly Moreno, José Luiz Martins Navarro, Francisco Risso Filho, Antônio Davi Vela e Paulo Roberto Cicereli.

TC-001676/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 – Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Wagner César Gomes de Oliveira Tavares Pinto e Júlio César Dias Vieira.

TC-001677/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 Osasco.

Ordenadores da Despesa: Osni Sérgio Sabbatini, João Ricieri Folguieri, Felix Antônio Tomasella, Creusa Marcondes da Silva Parra e Hélio Verza Filho.

TC-001678/026/09

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Logística da Polícia Militar.

Ordenadores da Despesa: Robert Eder Neto, Emerson Luiz Justus, Olavo de Castilho Júnior, Hernesto de Jesus Herrera e Carlos Botelho Lourenço.

TC-001679/026/09

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: David Antônio de Godoy, Alcyr Renato de Oliveira Cruz, Abaré Vaz de Lima e Airton Nunes da Silva.

TC-001680/026/09

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Telemática.

Ordenadores da Despesa: João Antônio Ribeiro Ferreira, Cláudio Martins e Armando Tadeu Camargo.

TC-001681/026/09

Unidade Gestora Executora: Corregedoria Geral da Polícia Militar.

Ordenadores da Despesa: José Paulo Menegucci, Ângela Di Márzio Godoy Vasconcellos, Mauro Passeti e Davi Nelson Rosolen.

TC-001682/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Área Metropolitana Centro 1.

Ordenadores da Despesa: Sidney Câmara Alves, Airton Nunes da Silva, Álvaro Batista Camilo, Marcos Roberto Chaves da Silva e Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada.

TC-001683/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sudoeste – CPA/M-2.

Ordenadores da Despesa: Miguel Affonso Coimbra Neto, Luzia Aparecida de Moraes, Luiz de Castro Júnior, Jorge Augusto Leme e Vitor Ivo Fett de Oliveira.

Acompanha: Expediente TC-006682/026/11.

TC-001684/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte - 3 – CPA/M-3.

Ordenadores da Despesa: Admir Gervásio Moreira, Airton Alves da Silva e Ricardo de Souza Ferreira.

TC-001685/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 4.

Ordenadores da Despesa: Maércio Ananias Batista, Antônio César Cardoso e Roberto Fernandes.

TC-001686/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste 5.

Ordenadores da Despesa: Danilo Antão Fernandes, Cláudio M. Longo, Hervando Luiz Velozo e Walter M. Lima.



15ª S.O.1ªC

Acompanha: Expedientes: TC-006656/026/10, TC-044636/026/09, TC-031201/026/09, TC-011824/026/09, TC-024549/026/08, TC-024547/026/08, TC-021448/026/08, TC-018751/026/08 e TC-045614/026/07.

TC-001687/026/09

Unidade Gestora Executora: Estado Maior da Polícia Militar – 2º EM/PM.

Ordenadores da Despesa: José Luiz Sanches Valentim, Rui Conegundes de Souza, Leônidas Pantaleão de Santana, Reinaldo Eliseu Giordano Gomes e Paulo Sérgio dos Santos.

TC-001688/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização da Polícia Militar.

Ordenadores da Despesa: Nilson Carletti, Edison Ferreira Pinto, Márcio Antônio Ranulfi, Maximiano Cássio Soares e José Geraldo de Rezende.

TC-001689/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Rodoviário.

Ordenadores da Despesa: Valter de Oliveira, Eliziário Ferreira Barbosa, Carlos Alberto Paffetti Fantini e Ramiro de Oliveira Domingos.

TC-001690/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Ambiental.

Ordenadores da Despesa: Ronaldo Severo Ramos, Antônio Carlos de Souza e Gilmar Ogawa.

TC-001691/026/09

Unidade Gestora Executora: Administração do Corpo de Bombeiros.

Ordenadores da Despesa: Dilson Pedro Saltoratto, Carlos Antônio Noia de Souza, Rogério Bernardes Duarte, Eduardo Rodrigues Rocha, Alexandre Augusto Ocampos de Souza e Ivanovitch Simões Ribeiro.

TC-001692/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros.

Ordenadores da Despesa: Roberto Rensi Cunha, José Roberto Garçon, Fábio Antônio Barbieri e Francisco Carlos Vasconcelos.

TC-001693/026/09

Unidade Gestora Executora: 17º Grupamento de Bombeiros – Guarujá.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Daniel Onias Nossa e Reynaldo de Almeida Chagas.

TC-001694/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros “Coronel PM Paulo Marques Pereira” de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Ademir Ferreira Furtado, Marco Aurélio Alves Pinto, Reginaldo Campos Repulho e Omar Lima Leal.

TC-001695/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros Metropolitano.

Ordenadores da Despesa: João dos Santos de Souza, Wilson Tomizawa, Reginaldo Campos Repulho e Marcos Monteiro de Faria.

TC-001696/026/09

Unidade Gestora Executora: Quinto Grupamento de Bombeiros (5º GB).

Ordenadores da Despesa: Ivan Mano Neves, Alexandre Reis, Minoru Iamashita, Alexandre Augusto Ocampos de Souza, Carlos Augusto de Carvalho Filho e Edson de Oliveira Silva.

TC-001697/026/09

Unidade Gestora Executora: 6º Grupamento de Bombeiros – Santos.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos Ribeiro, Hamilton da Silva Coelho, Eduardo Nocetti Holms e Vitória Rita Loyolla Hollanders.

TC-001698/026/09

Unidade Gestora Executora: 7º Grupamento de Bombeiros – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Massarini, Jovelino Barbosa Lima Filho, Mário Luiz Gabellini e Luiz Antônio Soares.

TC-001699/026/09

Unidade Gestora Executora: 8º Grupamento de Bombeiros de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Valdeir Rodrigues Vasconcelos, Hamilton da Silva Coelho Filho e Wagner Silvério de Souza.

TC-001700/026/09

Unidade Gestora Executora: 9º Grupamento de Bombeiros – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Leandro Antônio Graton, Jean Carlos de Araújo Leite, Rubens Delsin e Jovelino Barbosa Lima Filho.

TC-001701/026/09



15ª S.O.1ªC

Unidade Gestora Executora: 10º Grupamento de Bombeiros – Marília.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antônio Carchedi, Kerlis Ribeiro de Camargo e Ricardo Justino.

TC-001702/026/09

Unidade Gestora Executora: 11º Grupamento de Bombeiros – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Antônio Fernando Chester, Ernesto Rizzetto, Luiz Alberto Rodrigues da Silva e Wilson Tomizawa.

TC-001703/026/09

Unidade Gestora Executora: 13º Grupamento de Bombeiros de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Frank Andrade, Leandro Antônio Graton, Marcos Suzuki e Paulo César Berto.

TC-001704/026/09

Unidade Gestora Executora: 14º Grupamento de Bombeiros – Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Claudemir Mauro Alcarria e Laudlino Marcos Passos.

TC-001705/026/09

Unidade Gestora Executora: 15º Grupamento de Bombeiros – Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Amauri Ferneda, Luiz Antônio Soares e Antônio Valdir Gonçalves Filho.

TC-001706/026/09

Unidade Gestora Executora: 16º Grupamento de Bombeiros – Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Belezia, Jurandir Antônio da Silva e Frank Andrade.

TC-001707/026/09

Unidade Gestora Executora: 12º Grupamento de Bombeiros – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Perez Santiago Rodrigues, Mário Luiz Gabellini e Cláudio Vanderlei P. de Nardi.

TC-001708/026/09

Unidade Gestora Executora: Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico Científica.

Ordenadores da Despesa: Nilva Aparecida Pires de Moraes, Cláudia Teresa Gregori Palácios Maronato e Sônia Cirilo da Cunha.



TC-001709/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro Médico da Polícia Militar – CMED.

Ordenadores da Despesa: Hélio Endo, Antônio Yoshinori Hamada, Ricardo Fernandes de Assumpção e Ronaldo Bonciani.

TC-001710/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento da Capital CPC.

Ordenadores da Despesa: Izaul Segalla Júnior, Maércio Ananias Batista e Marcos Roberto Chaves da Silva.

TC-001711/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 Sudeste.

Ordenadores da Despesa: Manoel Messias Mello, Carlos de Carvalho Júnior, Gilmar Ogawa, Valter Alves Mendonça e Luzia Ap. de Moraes.

TC-001712/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sul – CPA/M-10.

Ordenadores da Despesa: Carlos Botelho Lourenço, Mário Roberto de Camargo, Roberto Oliveira Campos e Leonardo Torres Ribeiro.

TC-001713/026/09

Unidade Gestora Executora: 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Ordenadores da Despesa: Luís Augusto Guimarães, Marcelo França dos Santos, Marco A. Borges Monteiro e Francisco das Chagas Barbosa.

TC-001714/026/09

Unidade Gestora Executora: 20º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São Sebastião.

Ordenadores da Despesa: Ewandro Rogério Góes, Leônidas Pantaleão de Santana, Gerson Cosme de Souza, Eduardo Rosmaninho dos Santos e Tobias Teodoro Nogueira.

TC-001715/026/09

Unidade Gestora Executora: 23º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Lorena.

Ordenadores da Despesa: Marco Antônio Borges Monteiro, José Giffoni Fonseca, Hélcio da Silva Vieira, Antônio Fernando Chester, Gerson Cosme de Souza, Acácio Geraldo W. César e Marcos Renato Vieira.

TC-001716/026/09



15ª S.O.1ªC

Unidade Gestora Executora: 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jacareí.

Ordenadores da Despesa: Osvaldo Luiz Sorge e Custódio Alves Barreto Neto.

TC-001717/026/09

Unidade Gestora Executora: 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jundiá.

Ordenadores da Despesa: Walter Gomes Mota e Aloysio Alberto de Queiroz Júnior.

TC-001718/026/09

Unidade Gestora Executora: 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Americana.

Ordenadores da Despesa: Noel Leme da Silva, Lourenço Mondim, Marcos Fernandes de Almeida, Dionésio do Amaral Martins, Paulo César da Silva, Rogério Nascimento Takiuchi e Mauro Luchiari Júnior.

TC-001719/026/09

Unidade Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São João da Boa Vista.

Ordenadores da Despesa: Osvaldo Vergílio Júnior, Dionésio do Amaral Martins, Jair Cubas Garcia, João Guilherme Nascimento, Paulo José Palota e Noel Leme da Silva.

TC-001720/026/09

Unidade Gestora Executora: 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Mogi Guaçu.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antônio Rangel Torres, Wagner Benedito Lopes Telles, Benedito Pereira Costa Júnior e Vanderlei Manoel de Oliveira.

TC-001721/026/09

Unidade Gestora Executora: 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Bragança Paulista.

Ordenadores da Despesa: Benedito Roque de Souza, Antônio Augusto Spinieli, Sebastião M. de Oliveira e Eugênio Cesário Martins.

TC-001722/026/09

Unidade Gestora Executora: 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Limeira.

Ordenadores da Despesa: Waldir Ferreira da Silva, Wagner Facchini de Bortolo, Elpídio Camargo Júnior e Enilson de Andrade Melo.

Acompanha: Expediente: TC-000110/010/10.



TC-001723/026/09

Unidade Gestora Executora: 37º Batalhão de Polícia Militar do Interior “Cel. PM Sérgio Mônaco” de Rio Claro.

Ordenadores da Despesa: Jair Cubas Garcia, Antônio Marcolino Vieira, João Guilherme do Nascimento e Carlos Alberto Torreaga.

TC-001724/026/09

Unidade Gestora Executora: 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Lúcio José Gonçalves e José Roberto Malaspina.

TC-001725/026/09

Unidade Gestora Executora: 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Franca.

Ordenadores da Despesa: João Paulo M. Brandão Júnior e Paulo Eduardo Sigolo Juliani.

TC-001726/026/09

Unidade Gestora Executora: 33º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Barretos.

Ordenadores da Despesa: Silvio Carlos Silva Mendonça, Carlos Augusto Nepomuceno e Adelino Sinomar Pereira dos Reis.

TC-001727/026/09

Unidade Gestora Executora: 38º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São Carlos.

Ordenadores da Despesa: João Donizeti Scozzafave, Luiz Antônio Fernandes Rosa e Jorge Luis Negretto.

TC-001728/026/09

Unidade Gestora Executora: 43º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sertãozinho.

Ordenadores da Despesa: Fernando Luiz Bragatto, Carlos Augusto Nepomuceno e Jackson Justus.

TC-001729/026/09

Unidade Gestora Executora: 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Marília.

Ordenadores da Despesa: Rúbio Galharim, João Carlos Sproesser Mathias e Edvaldo Coev.

Acompanha: Expediente: TC-000138/004/10.

TC-001730/026/09



15ª S.O.1ªC

Unidade Gestora Executora: 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Dracena.

Ordenadores da Despesa: Leonardo Cardozo, Francisco Batista L. Júnior, Donizete Martins dos Reis, Marcelo Antônio Monteiro e Ricardo Miguel Giannoni.

TC-001731/026/09

Unidade Gestora Executora: 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jahu.

Ordenadores da Despesa: Gilvandro Nunes da Silva e Ramis Ramsés Raduan.

TC-001732/026/09

Unidade Gestora Executora: 31º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Ourinhos.

Ordenadores da Despesa: Maurício Taveira Ferreira e Pedro Alexandre Aparecido Gonçalves.

TC-001733/026/09

Unidade Gestora Executora: 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Assis.

Ordenadores da Despesa: Álvaro Dias da Cunha, Lincoln de Oliveira Lima e Marcos César Gritscher Leite.

Acompanha: Expediente: TC-000167/004/10.

TC-001734/026/09

Unidade Gestora Executora: 42º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Larry de Almeida Saraiva, Josué Filemon Ribeiro Pereira, Miguel Silva Domenichini, Francisco Batista Leopoldo Júnior, Jair Paulo Guetz e Donizete Martins dos Reis.

TC-001735/026/09

Unidade Gestora Executora: 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Lins.

Ordenadores da Despesa: Airton Troijo, João Carlos Sproesser Mathias, Nelson Garcia Filho e Walter de Oliveira.

TC-001736/026/09

Unidade Gestora Executora: 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Paulo Arcanjo da Cruz, Francisco de Assis Gonçalves Queiroz, Wilson Carlos Braz, Armando Belentani Filho e Carlos Alberto Coelho Salesse.



TC-001737/026/09

Unidade Gestora Executora: 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Fernandópolis.

Ordenadores da Despesa: José Pascoal Nicoletti e Gilberto Francisco Antunes.

TC-001738/026/09

Unidade Gestora Executora: 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Andradina.

Ordenadores da Despesa: Antônio Aparecido Pardim, Major Salesse e Armando Belentani Filho.

TC-001739/026/09

Unidade Gestora Executora: 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Catanduva.

Ordenadores da Despesa: Gilmar Torres Peres e Hernando José Serpa Maciel.

TC-001740/026/09

Unidade Gestora Executora: 14º Batalhão Polícia Militar Interior “Cap. Alberto Mendes Jr”.

Ordenadores da Despesa: Geraldo Felismino dos Santos e Sérgio Takao Murayama.

TC-001741/026/09

Unidade Gestora Executora: 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Botucatu.

Ordenadores da Despesa: Edmilson Forte, Antônio Carlos Loriano e Marco Antônio Ramos de Almeida.

TC-001742/026/09

Unidade Gestora Executora: 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Guarujá.

Ordenadores da Despesa: Edinaldo Cirino dos Santos, José Messina Filho, Major Millat e Marcelo Afonso Prado.

TC-001743/026/09

Unidade Gestora Executora: 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Itanhaém.

Ordenadores da Despesa: Carlos Otero Jorge, Pedro Akui, Geraldo Benedito de Moraes e Roberto Xerez.

TC-001744/026/09

Unidade Gestora Executora: 39º Batalhão de Polícia Militar do Interior – “João Ramalho” - São Vicente.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Jairo Bonifácio, Robson Bianchi, Marcelo Afonso Prado, Magno Julião dos Santos e José Antônio Sanches Milat.

TC-001745/026/09

Unidade Gestora Executora: 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Praia Grande.

Ordenadores da Despesa: Carlos Otero Jorge, Roberto Xerez, Lílian Marionetti Ojima Simão e Robson Bianchi.

TC-001746/026/09

Unidade Gestora Executora: 22º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: Ben-Hur Baptista, Raul Galindo dos Santos e Osiris Sérgio Corradi Forte Júnior.

TC-001747/026/09

Unidade Gestora Executora: 40º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Votorantim.

Ordenadores da Despesa: Milton Moreira e João Paulo R. Marques.

TC-001748/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

Ordenadores da Despesa: Paulo Fernando Fortunato, Youssef Abou Chahin, José Correia de Lima e Maurício Guimarães Soares.

TC-001749/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Diadema.

Ordenadores da Despesa: Ivaney Cayres de Souza, Luiz Carlos Uzelin, Paulo Fernando Fortunato, Elaine Maria Biasoli Pacheco e Luiz Carlos dos Santos.

TC-001750/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Carlos Targino da Silva e Nivaldo da Silva Santos.

TC-001751/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Jurandir Correia de Sant'anna e Paulo de Jesus de Souza.

TC-001752/026/09



15ª S.O.1ªC

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia - Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Sérgio Abdalla, João Roque Américo e Leonardo Salvetti.

TC-001753/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Osasco.

Ordenadores da Despesa: Fernão de Oliveira Santos e Eugênio Celso Coelho de Figueiredo.

TC-001754/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos dos Santos e Antenor Miranda de Campos.

Acompanha: Expedientes: TC-020774/026/07, TC-025785/026/07, TC-025786/026/07 e TC-025787/026/07.

TC-001755/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.

Ordenadores da Despesa: Elaine Maria Biasoli Pacheco e Dejair Rodrigues.

TC-001756/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

Ordenadores da Despesa: Erasmo Pedroso Filho e José Ademir Jaques.

TC-001757/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: José Francisco Rodrigues Filho, Célio José da Silva e Fábio Cesnik.

TC-001758/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro.

Ordenadores da Despesa: Célio José da Silva, José Antônio de Paiva Gonçalves e Sandra Maria Pinto Vergal.

TC-001759/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: José Antônio de Paiva Gonçalves, Célio José da Silva e Sandra Maria Pinto Vergal.

TC-001760/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

Ordenadores da Despesa: Darci Sassi, José Francisco Rodrigues Filho e Gislaine Doraide Ribeiro Pato.

TC-001761/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião.

Ordenadores da Despesa: Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Leon Nascimento Ribeiro e Odair Bruzos.

TC-001762/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Roberto Martins de Barros, Ivahir Freitas Garcia Filho e Pedro Martins de Oliveira Campos Neto.

TC-001763/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Paulo Afonso Tucci, Antônio Luís Tuckumantel, Ailton Antônio Pinheiro e Djahy Tucci Júnior.

TC-001764/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Americana.

Ordenadores da Despesa: João José Dutra, Sebastião Mayriques e José Henrique Ventura.

TC-001765/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

Ordenadores da Despesa: Luiz Benedito Roberto Toricelli, Esdras Campos Colicigno, Oswaldo Ortega Medina e Fernão Dias da Silva Leme.

TC-001766/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca.

Ordenadores da Despesa: José de Carvalho da Silva, José Roberto Hussar e Sebastião Antônio Mayriques.

Acompanha: Expedientes: TC-000109/010/10 e TC-000986/010/10.

TC-001767/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Limeira.

Ordenadores da Despesa: Sebastião Antônio Mayriques, João José Dutra, José Henrique Ventura e Antônio Luís Tuckumantel.



Acompanha: Expediente: TC-000111/010/10.

TC-001768/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu.

Ordenadores da Despesa: Ailton Antônio Pinheiro, Rafael Tobias Nogueira, Valmir Aparecido Guinato e Martha Rocha de Castro.

TC-001769/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro.

Ordenadores da Despesa: Licurgo Nunes Costa e Antônio Luís Tuckumantel.

TC-001770/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Ordenadores da Despesa: Sebastião Antônio Mayriques, José Henrique Ventura e José Roberto Hussar.

TC-001771/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Rafael Rabinovici, Odacir Cesário da Silva, Mauri de Camargo Segui e Marcos César Borges.

TC-001772/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro.

Ordenadores da Despesa: José Eduardo Vasconcelos, José Roberto Albarello Maldonado, Cláudio José Ottoboni e João Osinski Júnior.

TC-001773/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos.

Ordenadores da Despesa: Marcos César Borges, Valmir Eduardo Granucci e Wanir José da Silveira Júnior.

TC-001774/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra.

Ordenadores da Despesa: Francisco Renato Tortorelli Costa e Cláudio José Ottoboni.

TC-001775/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: José Roberto Albarelo Maldonado, José Eduardo Vasconcelos, Cláudio José Ottoni e Francisco Renato Tortoreli Costa.

TC-001776/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Ordenadores da Despesa: José Henrique Gomes dos Santos, Antônio Luís Sampaio de Almeida Prado e Benedito Antônio Valencise.

TC-001777/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina.

Ordenadores da Despesa: Celso Pardo Soares, Domingos Lazaretti Neto, Ieda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras, Nilton Santos Paschoal, Flávio José Rino Guimarães e João Paulino da Silva.

TC-001778/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

Ordenadores da Despesa: José Carlos de Oliveira Júnior, Luís Fernando Quinteiro de Souza e Amarildo Aparecido Leal.

TC-001779/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Dracena.

Ordenadores da Despesa: Ieda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras, João Paulino da Silva, Geraldo José Yassuemon Takushi e José Aduri da Costa.

TC-001780/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jahu.

Ordenadores da Despesa: Antônio Carlos Piccino Filho, Antônio de Pádua Pimenta Júnior, Luís Fernando Quinteiro de Souza, Roberto Cardoso de Mello Tucunduva Filho e Luciano José Prado de Almeida Pacheco.

TC-001781/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Lins – “Dr. Aldesiro Cahn Coqueiro Netto”.

Ordenadores da Despesa: Antônio de Pádua Pimenta Júnior, Antônio Carlos Piccino Filho, João Valle da Silva Leme, Marcos Buarraj Mourão e Luiz Roberto Saúd Bertozzo.

TC-001782/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos.

Ordenadores da Despesa: Luiz Fernando Quinteiro de Souza, José Carlos de Oliveira Júnior e Amarildo Aparecido Leal.

Acompanha: Expediente: TC-027236/026/10.



TC-001783/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Geraldo José Yassuemon Takushi, José Aduari da Costa, João Paulino da Silva e Walmir Geralde.

TC-001784/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia da Estância de Tupã “Dr. Octávio Vicenzotto”.

Ordenadores da Despesa: Luiz Antônio Hauy e Luciano Marques Pinto.

TC-001785/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto – “Investigador Edemilson José Soares”.

Ordenadores da Despesa: Jozeli Donizete Curti e João Pedro de Arruda.

TC-001786/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina - DEINTER 5.

Ordenadores da Despesa: Carlos Antônio Mendonça Casati e Pedro Simão Rosa Vitoriano.

TC-001787/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva.

Ordenadores da Despesa: Edson Antônio Ermenegildo e Jorge Raphe.

TC-001788/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jales – “Dr. Nelson Lourenço Vanni”.

Ordenadores da Despesa: Pedro Simão Rosa Vitoriano e Carlos Antônio Mendonça Casati.

Acompanha: Expediente: TC-001122/011/09.

TC-001789/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte.

Ordenadores da Despesa: Jorge Raphe e Edson Antônio Ermenegildo.

TC-001790/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga.

Ordenadores da Despesa: Celso Reis Bento e Ely Vieira de Faria.

Acompanha: Expediente: TC-000950/011/09.

TC-001791/026/09



15ª S.O.1ªC

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santos - DEINTER 6 – “Delegado Abrahão José Kfourri Filho”.

Ordenadores da Despesa: Rosier Pereira Jorge, Júlio Zensun Arakaki e Rony da Silva Oliveira.

TC-001792/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém.

Ordenadores da Despesa: Nathan Roseblatt e Maiza Mansur Coury.

TC-001793/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga.

Ordenadores da Despesa: Manoel Gatto Neto e João Barbosa Filho.

TC-001794/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba – “Dr. Benedito Ciro Rosa”.

Ordenadores da Despesa: André Maximiliano Moron Machado, Celso de Sousa Araújo e José Antônio Vieira Ramos.

TC-001795/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré – DEINTER 7.

Ordenadores da Despesa: Vagner Bertoli e Sérgio Lemos de Oliveira.

TC-001796/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga – DEINTER 7.

Ordenadores da Despesa: José Antônio Vieira Ramos, André Maximiliano Moron Machado e Reinaldo Antônio Damião Ferreira.

TC-001797/026/09

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva – DEINTER 7.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Murat, Hamilton Antônio Gianfratti, Gisele Fernanda Tiveeli Pavan e Paulo Roberto Fonseca.

TC-001798/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Processamento de Dados – CPD.

Ordenadores da Despesa: Adilson Pereira de Carvalho, Marcos Mungo e Ronaldo de Oliveira e Silva.

TC-001799/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro Odontológico.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Laércio Ribeiro de Paiva e Amilton Luiz Ferreira Pinto.

TC-001800/026/09

Unidade Gestora Executora: Presídio da Polícia Militar Romão Gomes.

Ordenadores da Despesa: Abaré Vaz de Lima e Carlos Eduardo Jorge Aguiar.

TC-001801/026/09

Unidade Gestora Executora: 6º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano Coronel PM. Estevam Nikoluk.

Ordenadores da Despesa: José Félix Drigo, Sérgio Roberto da Costa Athayde, Márcio Eduardo Rodrigues Bueno, Paulo Barthasar Júnior e Carlos Alberto dos Santos.

TC-001802/026/09

Unidade Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Diadema.

Ordenadores da Despesa: José Armando Alencar, Francisco Rissi Filho, Wilson Pratt Correa e Luiz Ernesto Melchior Roland.

TC-001803/026/09

Unidade Gestora Executora: 30º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Mauá.

Ordenadores da Despesa: Ademir Sanches, Marcos Antônio de Almeida e Antônio David Vela.

TC-001804/026/09

Unidade Gestora Executora: 26º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Júlio César Dias Vieira, Oswaldo Garcia, João Carlos Pelissari, George Henrique Marques Alves, Armando Reis Filho, Adauto de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira.

TC-001805/026/09

Unidade Gestora Executora: 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Suzano.

Ordenadores da Despesa: Maurício Augusto dos Santos, Tobias Teodoro Nogueira, Dhaubian Braga Brauioto Barbosa e Carlos Gomes de Moraes.

TC-001806/026/09

Unidade Gestora Executora: 20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Barueri.

Ordenadores da Despesa: Dorival Alves Filho, Ricardo Miranda e Renato de Almeida Rezende.



TC-001807/026/09

Unidade Gestora Executora: 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Itapecerica.

Ordenadores da Despesa: Wilson Corrêa Leite Júnior, José Belantoni Filho, Enilson de Andrade Melo, Renato Ryukiti Sanomyia, Márcio Tadeu Anhaia de Lemos e Wagner Serafim de Queiroz.

TC-001808/026/09

Unidade Gestora Executora: 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Região de Carapicuíba.

Ordenadores da Despesa: José Belantoni Filho, Armando César Guilherme, Carlos Alberto Galindo dos Santos, Adalberto João Sbrana e Renato Ryukiti Sanomyia.

TC-001809/026/09

Unidade Gestora Executora: 18º Grupamento de Bombeiros – Barueri.

Ordenadores da Despesa: Gerson Daniel, Jolan Berquó Filho, Marcos Suzuki e Luiz Cezar Freire.

TC-001810/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8 – Presidente Prudente

Ordenadores da Despesa: Dirceu Jesus Urdiales, Roberto Fernandes, Licurgo Nunes Costa e Antônio Mestre Júnior.

TC-001811/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Ordenadores da Despesa: Silvio Roberto Montagner, João Alfredo Grodzicki, Eduardo de Mello Vargas, Flávio César Montebello Fabri, Carlos Henrique Martins Navarro e Adélcio Pereira da Silva.

TC-001812/026/09

Unidade Gestora Executora: Centro de Capacitação Física e Operacional – CCFO.

Ordenadores da Despesa: Wanderley Mascarenhas de Souza, Fabrício Ângelo Piazza e Oswaldo Garcia.

TC-001813/026/09

Unidade Gestora Executora: 40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – São Bernardo do Campo.

Ordenadores da Despesa: Carlos Benedito Carvalho Martins, José Armando de Alencar, Paulo Barthasar Júnior, Arnaldo Rodrigues da Silva, Gustavo Glockshuber e Carlos Alberto Duarte Pinheiro.



TC-001814/026/09

Unidade Gestora Executora: 35º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Itaquaquecetuba.

Ordenadores da Despesa: Emanuel Marcelo Umada, Sérgio Piva, Odilon da Silva Júnior, Adauto de Oliveira, Roberto Alves dos Santos e Antônio Eugênio Amaral de Almeida.

TC-001815/026/09

Unidade Gestora Executora: 36º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Embu.

Ordenadores da Despesa: Henrique Dias, Cesário Lange da Silva Pires Júnior e Marcos César Carnevalle.

TC-001816/026/09

Unidade Gestora Executora: 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Sumaré.

Ordenadores da Despesa: Antônio Humberto Emílio e Carlos Roberto Terreaga.

TC-001817/026/09

Unidade Gestora Executora: 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jundiaí.

Ordenadores da Despesa: João Osório Gimenez Germano, Luís Alberto Syma, Aloysio Alberto de Queiroz Júnior e Cláudio Lopes da Cruz.

TC-001818/026/09

Unidade Gestora Executora: 50º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Itu.

Ordenadores da Despesa: Vitor Maurício Gusmão Lopes, César Francisco Toma e Sérgio Ricardo Borges.

Acompanha: Expediente: TC-029623/026/07.

TC-001819/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior - 8.

Ordenadores da Despesa: Homero de Almeida Sobrinho e Jair Paulo Guetz.

TC-001820/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11.

Ordenadores da Despesa: Marco Antônio Augusto, Ernesto Jesus Herrera, José Luiz Sanches Valentin, Antônio Carlos Goulart e Antônio David Vela.

TC-001821/026/09

Unidade Gestora Executora: 1ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Dejar Gomes Neto, Aldo Galiano Júnior e Edison Giatti Lahoz.

TC-001822/026/09

Unidade Gestora Executora: 2ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenadores da Despesa: Silvio Balangio Júnior e João Batista Araújo.

TC-001823/026/09

Unidade Gestora Executora: 3ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenadores da Despesa: Jorge Carlos Carrasco e Francisco Missaci.

TC-001824/026/09

Unidade Gestora Executora: 4ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenadores da Despesa: Elisabete Ferreira Sato Lei, Roberto Pacheco de Toledo, Oscar Ferraz Gomes e Reynaldo Perez.

TC-001825/026/09

Unidade Gestora Executora: 5ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenadores da Despesa: Emílio Paulo Braga Françolin e Nelson Silveira Guimarães.

TC-001826/026/09

Unidade Gestora Executora: 6ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenadores da Despesa: Emygdio Machado Neto e José de Adhemar de Souza.

TC-001827/026/09

Unidade Gestora Executora: 7ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenadores da Despesa: Godofredo Bittencourt Filho, Rubens Rezende Leite e Antônio Abissamra Neto.

TC-001828/026/09

Unidade Gestora Executora: 8ª Delegacia Seccional Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenador da Despesa: Antônio Carlos Palhares.

TC-001829/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior – 9 (CPI – 9) - Piracicaba.



15ª S.O.1ªC

Ordenadores da Despesa: Alaôr José Gasparoto, Elias Miler da Silva, Dionésio do Amaral Martins e Francisco Lozzi da Costa.

TC-001830/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze - Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Luiz Humberto Navarro, Maurício Augusto dos Santos, Sebastião do Carmo Camilo, Milton Sussumu Nomura e Kooki Taguti.

TC-001831/026/09

Unidade Gestora Executora: 53ª Batalhão de Polícia Militar do Interior - Avaré.

Ordenadores da Despesa: César Augusto Luciano Franco Morelli, Antônio Carlos Loriano e Divaldo Aires de Camargo.

TC-001832/026/09

Unidade Gestora Executora: 54ª Batalhão de Polícia Militar do Interior - Itapeva.

Ordenadores da Despesa: Roberto Fernandes Nogueira de Araújo, Fernando Marcos Pedroso de Carvalho e Divaldo Aires de Camargo.

TC-001833/026/09

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros do Interior.

Ordenadores da Despesa: Davi Nelson Rosolen, Paulo César Berto, Izaul Segalla Júnior e Wilson Tomizawa.

TC-001834/026/09

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: José Carneiro de Campos Rolim Neto, Kleber Antônio Torquato Altale e Weldon Carlos da Costa.

TC-009641/026/09

Unidade Gestora Executora: Divisão de Controle do Interior.

(A Unidade Gestora não registrou atividades no exercício de 2009).

TC-009642/026/09

Unidade Gestora Executora: Divisão de Administração.

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio da Silva, Gilson Cezar Pereira da Silveira, Edvaldo Faria, Sérgio dos Santos Guerra e Adriano Roberto Figueiredo.

TC-009747/026/10

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania.



Ordenador da Despesa: Dejar Gomes Neto.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas do exercício de 2009 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com as recomendações registradas no corpo do voto proferido pelo Relator e determinação de instauração de autos próprios para tratar da matéria mencionada no referido voto.

Decidiu, nessa conformidade, quitar os Responsáveis, Dr. Ronaldo Augusto Bretas Marzagão e Dr. Antonio Ferreira Pinto, na forma do artigo 35 da referida Lei Complementar Estadual, assim como liberar os responsáveis por adiantamentos e por almoxarifados, identificados nos respectivos processos, homologando ainda as baixas patrimoniais anunciadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, seja dada ciência do teor do voto do Relator, por ofício, ao Exmo. Secretário de Estado da Segurança Pública, para conhecimento e providências, em virtude das recomendações nele consignadas.

TC-021100/026/07

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Auto Posto de Serviços JBL Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e Nelson Ibrahim Maluf El Hage (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento de 805.000 litros de combustíveis para abastecimento das viaturas DERSA e/ou locadas e da PMRv, que operam na Rodovia Ayrton Senna da Silva.

Em Julgamento: Aditivos e Modificativos celebrados em 11-03-09 e 30-04-09. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 16-07-09.

Advogados: Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 1º e 2º Termos Aditivos, e conheceu do Termo de Rescisão.



TC-026514/026/08

Contratante: Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianazes – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Lima Santos Serviços Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Darildes Maria de Menezes (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Autoridade Responsável pela Homologação: Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Darildes Maria de Menezes (Diretora Técnica de Departamento de Saúde) e Ivone P. Vale (Diretora Técnica de Departamento de Saúde Substituta).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-06-08. Valor – R\$1.560.000,00. Rescisão Unilateral firmada em 19-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicadas no D.O.E. de 20-11-08 e 14-01-10.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares o Pregão e o Contrato em apreciação, e conheceu do Termo de Rescisão, com recomendação.

TC-041344/026/08

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos Viana Santos (Presidente do Tribunal de Justiça).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza geral, de vidros, asseio e conservação predial, incluindo serviços de jardinagem com fornecimento de mão de obra, produtos materiais e equipamentos para os prédios que abrigam os Fóruns das Comarcas de Araraquara, Borborema, Descalvado, Ibitinga, Itápolis, Matão, Ribeirão Bonito, São Carlos e Foros Distritais de Américo Brasiliense e Ibaté (lote 10).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-10-10. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.



15ª S.O.1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regular o 2º Termo de Aditamento de fls. 1121.

TC-007389/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio ASTEC - PLANSERVI (composto pelas empresas Astec Engenharia Ltda. e Planservi Engenharia Ltda.)

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Euclides Gabriel Corrêa Júnior (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Engenharia), Júlio César Astolphi (Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Projetos e Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para elaboração do projeto executivo para restauração e adequação da pista existente e a duplicação da SP-320 - Rodovia Euclides da Cunha, inclusive o desenvolvimento do projeto estrutural das obras de arte em vários trechos entre os Municípios de Bálsamo e Rubinéia.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 01-12-09 e 06-05-10. Termo de Conclusão de Contrato em 25-06-10.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, com recomendação.

TC-011786/026/09

Contratante: Casa Civil - Governo do Estado de São Paulo.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): João Germano Böttcher Filho (Chefe de Gabinete) e João Eduardo de Barros Poyares (Chefe de Gabinete - Substituto).

Objeto: Prestação de serviços de informática, para administração das redes locais da Casa Civil, desenvolvimento e manutenção de sistemas aplicativos, assessoria e consultoria técnica na área das tecnologias de informação e comunicação para os Palácios do Governo e órgãos vinculados à Casa Civil, envolvendo também, os Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Primeira Dama, Casa Militar, Assessorias Técnicas e Especiais.



15ª S.O.1ªC

Em Julgamento: 3º Termo de Aditamento celebrado em 30-12-09. Termo de Retirratificação do 3º Termo de Aditamento celebrado em 11-05-10.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares o 3º Termo de Aditamento e o Termo de Retificação e Ratificação do Terceiro Termo de Aditamento.

O CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

TC-032755/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Setepla Tecnometal Engenharia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 21-01-09.

Homologação Autorizada por: Resolução de Diretoria em 29-07-09.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcos Kassab (Diretor de Assuntos Corporativos em Exercício) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil do trecho entre a estação CC Ruth Cardoso (inclusive) e a Estação João Paulo (exclusive), incluindo a Estação Jardim Primavera e o trecho de manobra situado após a estação Centro Cultural Ruth Cardoso da Linha 6 – Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ – referente ao lote 5 e entre a estação Treze de Maio (inclusive) e a Estação São Joaquim (inclusive), incluindo o trecho de manobra situado após a estação São Joaquim da Linha 6 referente ao lote 11.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-08-09. Valor – R\$6.106.738,04.

Acompanha: Expediente: TC-037364/026/10.

TC-032756/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Consórcio OPUS – VETEC.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcos Kassab (Diretor de Assuntos Corporativos em Exercício) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil do trecho entre a estação Turiaçu (inclusive) e a Estação Pacaembu (exclusive), incluindo a Estação PUC da Linha 6 – Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ – referente ao lote 8.



15ª S.O.1ªC

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-032755/026/09). Contrato celebrado em 28-08-09. Valor – R\$3.004.596,60.

TC-032757/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Intertechne Consultores S.A.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcos Kassab (Diretor de Assuntos Corporativos em Exercício) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil do trecho entre a estação João Paulo I (inclusive) e a Estação Santa Marina (exclusive), incluindo a Estação Freguesia do Ó e o entroncamento situado entre as estações João Paulo I e Freguesia do Ó da Linha 6 – Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ – referente ao lote 6 e do trecho entre a Estação Higienópolis/Mackenzie (inclusive) e a Estação Treze de Maio (exclusive), incluindo a Estação Bela Vista da Linha 6 – Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, referente ao lote 10.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-032755/026/09). Contrato celebrado em 28-08-09. Valor – R\$6.634.030,00.

TC-032758/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Sistran Engenharia Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcos Kassab (Diretor de Assuntos Corporativos em Exercício) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil do trecho entre a estação Brasilândia (inclusive) e a Estação Morro Grande (exclusive), incluindo o trecho de manobra situado após a estação Brasilândia da Linha 6 – Laranja da – referente ao lote 3, elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil e de superestrutura de via permanente do Pátio Domingos da Vega e seus acessos da linha 6 – Laranja - referente ao lote 12 e elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil e de superestrutura de via permanente do Pátio Inajar de Souza e seus acessos da linha 6 – Laranja - referente ao lote 13.



15ª S.O.1ªC

Em Julgamento: Licitação - Concorrência (analisada no TC-032755/026/09). Contrato celebrado em 28-08-09. Valor - R\$3.029.455,10.

TC-036485/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil do trecho entre a estação Morro Grande (inclusive) e o entroncamento situado entre as estações João Paulo I e Freguesia do Ó (exclusive), incluindo a estação Portela da Linha 6 - Laranja - referente ao lote 4, elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil do trecho entre a Estação Santa Marina (inclusive) e a estação Turiaçu (exclusive), incluindo a estação Água Branca linha 6 - Laranja - referente ao lote 7 e elaboração do projeto básico de arquitetura e de engenharia civil do trecho entre a Estação Pacaembu (inclusive) e a estação Higienópolis/Mackenzie (exclusive), incluindo a estação Angélica da linha 6 - Laranja - referente ao lote 9.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência (analisada no TC-032755/026/09). Contrato celebrado em 08-09-09. Valor - R\$7.472.244,60.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência (analisada no TC-032755/026/09) e os Contratos em exame, com a recomendação constante do corpo do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, em atendimento ao requerido no Ofício n. 7625/2010 (TC-037364/026/10), o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o retorno dos autos à Diretoria de Fiscalização competente para instrução do termo aditivo juntado no TC-032756/026/09.

TC-025849/026/10

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

Contratada: Kaizen Consultoria e Serviços em Informática Ltda.



15ª S.O.1ªC

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Hubert Alquéres (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Hubert Alquéres (Diretor Presidente) e Flávio Capello (Diretor Financeiro).

Objeto: Fornecimento e instalação de solução integrada de consolidação, proteção, arquivamento e replicação de dados.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-07-10. Valor – R\$3.450.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico e o Contrato em exame.

TC-028806/026/10

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição CSM/AM – Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Homero do Val Souto (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Compra de coletes de proteção balística, nível II, modelo dissimulado para uso masculino e preferencialmente feminino, com duas capas sobressalentes, em conformidade com a especificação técnica.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 03-12-10.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo em exame.

TC-012046/026/08

Recorrentes: Sylvio Barros Sawaya, Ricardo Toledo Silva, Marcos Boulos e Gionvanni Guido Cerri, Diretores à época e Universidade de São Paulo – Vice-Reitor em Exercício - Franco Maria Lajolo.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2006.

Responsável: Suely Vilela (Reitora).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-07-09, que julgou irregulares parte das admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impondo, ainda, aos Srs. Ricardo Toledo Silva, Sylvio Barros Sawaya, Gionvanni Guido



15ª S.O.1ªC

Cerri e Marcos Boulos, multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, a cada um, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, em preliminar, conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pela Universidade de São Paulo, pelos ex-Dirigentes, Senhores Sylvio Barros Sawaya, Ricardo Toledo Silva, Marcos Boulos e Giovanni Guido Cerri, e por sua Magnífica Reitora Suely Vilela.

Com referência à nulidade suscitada pelos Recorrentes, sob o argumento de que teria havido cerceamento do direito de defesa, pela não intimação pessoal, rejeitou a preliminar argüida, uma vez que a notificação pelo Diário Oficial do Estado é forma correta para dar ciência aos interessados em casos da espécie e esta ocorreu com a assinatura de prazo (consoante Despacho de fl. 161, publicado no DOE de 07/06/2008).

Quanto ao mérito, considerando que a Origem não logrou êxito em afastar o juízo pela irregularidade das contratações, consoante exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou provimento aos apelos, confirmando a Decisão de primeiro grau.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

TC-002014/026/06

Interessado: Tribunal de Justiça Militar.

Responsáveis: Evanir Ferreira Castilho e Paulo Antônio Prazak (Diretores Presidentes).

Exercício: 2006.

Acompanham: TC-002014/126/06, TC-002014/326/06 e Expediente: TC-038799/026/07.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar n. 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas do Tribunal de Justiça Militar, exercício de 2006, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação.

Decidiu, ainda, na forma do artigo 35 da referida Lei Orgânica desta Corte de Contas, pela quitação dos Ordenadores de Despesa, Doutores Evanir Ferreira Castilho (Presidente), Paulo Antônio Prazak



15ª S.O.1ªC

(Vice-Presidente), Arnaldo Rosa Nunes de Oliveira (Secretário-Diretor Geral) e Vandir dos Santos Ribeiro Pontes (Diretor Técnico da Divisão de Administração e Recursos Humanos).

Decidiu, também, liberar os responsáveis por almoxarifado e adiantamentos do Órgão, identificados nos autos, exceto a Senhora Maria Cristina Dias, responsável pelo adiantamento tratado no processo de origem de nº 25/2006, e o Senhor Paulo César Rodrigues Dias, responsável pelo adiantamento tratado no processo de origem n. 39/2006, porquanto deverão ser apuradas em autos próprios as irregularidades noticiadas no relatório da fiscalização competente e nos expedientes TC-8058/026/08, TC-9107/026/08 e TC-9110/026/08, que deverão subsidiar a matéria.

Determinou, outrossim, a tramitação autônoma dos Expedientes relacionados no voto do Relator, que tratam de possíveis irregularidades ocorridas na realização de pregões.

Determinou, por fim, seja dada ciência da presente decisão ao subscritor dos expedientes relacionados nos presente autos.

TC-037168/026/06

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Contratada: Power – Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto (Diretor Presidente) e Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, implantação, instalação e manutenção de sistema de segurança e vigilância eletrônica, circuito fechado de televisão, controle de acesso, alarme de intrusão e monitoramento remoto para as instalações dos Edifícios Cidade I e II, localizados na Rua Boa Vista, 170 e 175 – Centro.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-11-08 e 21-01-09. Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 28-07-10. Demonstrativos de cálculo de reajuste.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e Arilson Mendonça Borges.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o 3º e o 4º Termos de Aditamento e o 5º Termo de Aditamento e de Retirratificação, celebrados pela Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS e a empresa Power



15ª S.O.1ªC

Segurança e Vigilância Ltda. em relação ao contrato CPOS n. A40049-114/05, bem como legais as despesas decorrentes, com recomendação à Contratante.

Decidiu, ainda, tomar conhecimento dos Demonstrativos de cálculo de reajuste contratual referentes às variações ocorridas nos períodos de abril de 2007 a abril de 2008 e de abril de 2009 a abril de 2010 (de fls. 1627/1630 e fls. 1658, respectivamente).

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

TC-019442/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Marcos Kassab (Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos).

Objeto: Prestação de serviços de operação de centrais telefônicas para a Companhia do Metrô.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-07-10, 02-08-10, 26-08-10, 01-10-10 e 12-11-10. Endossos à Apólice de Seguro Garantia. Demonstrativos de cálculos.

Advogados: Vital dos Santos Prado, Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

TC-019443/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Marcos Kassab (Diretor de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos).

Objeto: Prestação de serviços de copa, recebimento, triagem e circulação de documentos e de pequenos objetos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-07-10, 02-08-10, 26-08-10, 01-10-10 e 12-11-10. Prorrogação do vencimento da Carta de Fiança. Demonstrativo de cálculo.

Advogados: Vital dos Santos Prado, Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E.



15ª S.O.1ªC

Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos de números 04 a 08 ao contrato n. 4039729702 e de números 02 a 06 ao contrato n. 4039729701, envolvendo a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e as empresas BK Consultoria e Serviços Ltda. e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda., e legais os atos determinativos das despesas decorrentes, bem como tomou conhecimento dos Endossos de nºs 05, 08, 09, 10, 11 e 12 (TC-019442/026/08) à Apólice de Seguro Garantia n. 10.008589, da Prorrogação do Vencimento de Carta Fiança (TC-019443/026/08) e dos Demonstrativos de Cálculo de ambos os processos.

TC-004321/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Beltsys Plus Consultoria e Informática S/C Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos de monitoração, instalados nas rodovias do DER-SP.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 09-12-10.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo e Modificativo n. 892, bem como legal o ato determinativo das despesas decorrentes.

TC-005469/026/09

Contratante: Secretaria de Gestão Pública.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ivani Maria Bassotti (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para operação e suporte do sistema de auxílio-alimentação denominado PCA – vale-alimentação.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 17-11-10.

Advogados: José Paschoale Neto, Angela Maria Ribeiro Olaia e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo de Aditamento, celebrado



15ª S.O.1ªC

em 17/11/10, entre a Secretaria de Gestão Pública e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, bem como legal o ato determinativo das despesas decorrentes.

TC-022158/026/10

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Contratada: Sangex Construções Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Edson Edinho Coelho Araújo (Diretor Presidente).

Autoridade Responsável pela Homologação: Petrônio Pereira Lima (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Petrônio Pereira Lima (Diretor Presidente) e Luiz Gonzaga de Godoy e Vasconcelos (Diretor de Operações).

Objeto: Locação de 24.000 horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando complementação da frota produtiva da CODASP, com execução de obras e serviços dentro do Programa Melhor Caminho, nos municípios de Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Brejo Alegre, Buritama e Coroados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-05-10. Valor – R\$1.672.800,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação (pregão eletrônico) e o contrato de fls. 258/265, bem como legal o ato determinativo das despesas.

TC-001240/009/08

Órgão Público Concessor (Convenente): Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga – Secretaria de Estado da Educação.

Entidade Beneficiária (Órgão Público Conveniado): Prefeitura Municipal de Tatuí.

Responsável: Antônio Machado Pontes (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, em 05-06-08.

Exercício: 2007.



Valor: R\$1.711.241,58.

Advogados: Roberto Eduardo Lamari, José Roberto Praça, Melina Teixeira Cardoso, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regular com ressalva a prestação de contas relativa ao exercício de 2007 no valor de R\$ 1.460.194,47, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n. 709/93, dando-se quitação ao responsável pelo Órgão conveniado, na forma do disposto no artigo 35 do mencionado diploma legal, com recomendações ao Órgão Público Conveniente.

Decidiu, por outro lado, à vista da incorreta aplicação dos recursos no importe de R\$ 251.047,11, julgar irregular a prestação de contas nesse montante, condenando-se o Órgão conveniado à devolução do valor recebido, com os devidos acréscimos legais, suspendendo-o de novos recebimentos até que regularize sua situação perante este Tribunal, nos termos do artigo 103 do referido diploma legal.

Fixou o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da expiração do prazo recursal, para o encaminhamento das providências adotadas a respeito da presente Decisão. Decorrido o prazo recursal, bem como aquele fixado para adoção das providências cabíveis, cópias de peças dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público, para a adoção das medidas de sua alçada.

TC-000720/003/10

Órgão Público Concessor: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Entidade Beneficiária: Fundação Gerações.

Responsáveis: Dulce Maria de Paula Souza (Diretora Técnica II) e Valter J. Baroni Gonçalves (Diretor Técnico I).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, em 28-04-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$30.000,00.



15ª S.O.1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regular com ressalva a prestação de contas dos recursos públicos repassados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS/Campinas à Fundação Gerações, no exercício de 2009, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n. 709/93, com a respectiva quitação dos responsáveis, na forma do disposto no artigo 35 da mencionada lei, com recomendação ao Órgão Concessor.

TC-000121/012/11

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino - Região de Miracatu - Secretaria de Estado da Educação.

Entidades Beneficiárias: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguape - Valor R\$146.645,27. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracatu - Valor R\$161.612,91. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo - Valor R\$83.461,04. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itariri - Valor R\$81.027,49. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá - Valor R\$92.762,89. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida - Valor R\$111.869,42.

Responsável: Jorge Batista Benedito (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$677.379,02.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas dos recursos públicos repassados, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n. 709/93, com a respectiva quitação do responsável, na forma do disposto no artigo 34 da mencionada lei.

TC-000251/008/11

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio.

Entidades Beneficiárias: Prefeitura Municipal de Adolfo - Valor R\$18.300,00, Prefeitura Municipal de Bálsamo - Valor R\$74.773,50, Prefeitura Municipal de Irapuã - Valor R\$123.893,27, Prefeitura



15ª S.O.1ªC

Municipal de Jaci – Valor R\$41.658,66, Prefeitura Municipal de José Bonifácio – Valor R\$1.034.871,01, Prefeitura Municipal de Mendonça – Valor R\$37.375,86, Prefeitura Municipal de Mirassol – Valor R\$304.330,32, Prefeitura Municipal de Monte Aprazível – Valor R\$99.167,35, Prefeitura Municipal de Neves Paulista – Valor R\$158.747,40; Prefeitura Municipal de Nipoã – Valor R\$20.529,50, Prefeitura Municipal de Nova Aliança – Valor R\$56.859,91, Prefeitura Municipal de Planalto – Valor R\$69.538,84, Prefeitura Municipal de Poloni – Valor R\$49.300,00, Prefeitura Municipal de Sales – Valor R\$36.263,34, Prefeitura Municipal de Tanabi – Valor R\$516.231,73, Prefeitura Municipal de Ubarana – Valor R\$8.600,00, Prefeitura Municipal de União Paulista – Valor R\$77.106,12, Prefeitura Municipal de Urupês – Valor R\$21.066,00 e Prefeitura Municipal de Zacarias – Valor R\$46.953,09.

Responsável: Luiz Reinaldo Lopes (Dirigente Regional de Ensino)

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor Total: R\$2.795.565,90.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n. 709/93, com a respectiva quitação do responsável, na forma do disposto no artigo 34 da mencionada lei.

A esta altura retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR – CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI,
PRESIDENTE**

TC-001973/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Carrera Comércio e Engenharia de Obras Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação: Saulo Paulino Lonel (Secretário Municipal de Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª S.O.1ªC

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e José Tadeu Jorge (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Execução de obras de construção de creches naves-mães nos bairros Jardim Ouro Preto, Parque das Indústrias, Parque Universidade de Viracopos e Parque Novo Mundo.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 22-07-09. Valor – R\$12.144.770,40. Termo de Aditamento firmado em 28-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicadas no D.O.E. de 04-11-09, 09-04-10 e 11-12-10.

Advogados: Carlos Henrique Pinto, Paulo Francisco Tellaroli Filho, Osmar Lopes Júnior, Ana Paula L. M. B. Berenguel, Rodrigo Guersoni, Mariana Villela Juabre de Campos e outros.

A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

TC-000388/009/10

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Ramires Diesel Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Geraldo de Moura Caiuby (Diretor Geral).

Objeto: Aquisições de caminhões zero quilômetro para transporte de passageiro/carga, na modalidade frotista, marca Mercedes Benz, em conformidade com o decreto de padronização nº 15.863 e 15.865, de 08 de outubro de 2007.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-03-10. Valor – R\$1.770.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada no D.O.E. de 25-08-10.

Advogados: Júlia Antunes Galvão e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão nº 07/2010 e o Contrato decorrente.

Impedido o Conselheiro Fulvio Julião Biazzi.

TC-007635/026/11

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Barueri.

Entidade Conveniada: Grupo Vida Brasil.



15ª S.O.1ªC

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Nilsa Possato Alencar (Representante da Secretaria de Ações Sociais e Cidadania).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução do serviço de acolhimento institucional - residência, incluído no Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-01-11. Valor - R\$2.925.164,00.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 11/2011, celebrado pela Prefeitura Municipal de Barueri e o Grupo Vida Brasil.

TC-000567/026/08

Câmara Municipal: Uchoa.

Exercício: 2008.

Presidente da Câmara: Eduardo Benedito Hidalgo.

Advogado: Evandro Rodrigo Hidalgo.

Acompanha: TC-000567/126/08.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Uchoa, exercício de 2008, com fundamento no inciso III, alíneas "b" e "c", do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, com recomendação.

Decidiu, também, condenar o Presidente da Câmara, responsável pelas contas em exame e ordenador da despesa, ao recolhimento das importâncias percebidas a maior a título de sessões extraordinárias, bem como aquelas realizadas por conta de pagamento de 13º salário aos contratados para prestação de serviços das áreas jurídica e contábil, devidamente atualizadas, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem que seja dado conhecimento das providências adotadas, transcorrido o prazo para recurso e expedida a notificação de praxe (artigo 86 da referida Lei Complementar), cópia de peças dos autos será encaminhada ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

TC-000056/026/09

Prefeitura Municipal: Floreal.

Exercício: 2009.

Prefeito: Gilberto de Grande.

Advogados: Milton Arvecir Lojudice e Antônio Cezar Scalon.

Acompanham: TC-000056/126/09 e Expediente:TC-000525/011/09.



15ª S.O.1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Floreal, exercício de 2009, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer e por ofício, devendo o Município atentar para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou também à Fiscalização que, em próxima inspeção, verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado; bem como o arquivamento dos expedientes relacionados no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-000500/026/09

Prefeitura Municipal: Pinhalzinho.

Exercício: 2009.

Prefeito: Benedito Aparecido de Lima.

Acompanha: TC-000500/126/09.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, exercício de 2009, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer e por ofício, devendo o Município atentar para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, o tratamento em autos próprios da matéria indicada pela Assessoria Técnico-Jurídica; e à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

TC-000588/026/09

Prefeitura Municipal: Elisiário.

Exercício: 2009.

Prefeito: Valdecir Ferreira de Souza.

Acompanham: TC-000588/126/09 e Expediente TC-036426/026/09.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Elisiário, exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à



15ª S.O.1ªC

margem do parecer e por ofício, devendo o Município atentar para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização que, em próxima inspeção, verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

TC-000179/026/09

Prefeitura Municipal: Turiúba.

Exercício: 2009.

Prefeito: Silvânia Maria dos Santos Munhoz.

Acompanham: TC-000179/126/09 e Expediente TC-000197/001/10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Turiúba, exercício de 2009, com recomendações à Origem, à margem do parecer e por ofício.

Ressalvou, também, para instrução complementar em autos apartados a matéria mencionada nos itens 4.2.2 e 4.2.5, devendo o Expediente TC-197/001/10 acompanhar o apartado a ser formado.

RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-002101/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): João Sanzovo Neto (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos residentes em locais diversos para a cidade de Jahu, para assistirem aulas em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e infantil do Município.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-09-08. Valor - R\$1.652.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Eduardo Bittencourt Carvalho, publicadas no D.O.E. de 27-11-08 e 10-02-11.

Advogados: Marcelo Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro, Clayton Machado Valério da Silva, Adilson Roberto Battochio, Luiz Fernando Ronchesel Battochio e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª S.O.1ªC

Câmara decidiu julgar regulares o Ato de Inexigibilidade de Licitação e o respectivo Contrato.

TC-004605/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Positivo Informática S/A.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Saul Gelman (Ouvidor), Edson Salvo Melo (Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo), Arnaldo Augusto Pereira (Secretário de Orçamento e Planejamento), Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária de Educação), Dinah Kojuck Zecker (Secretária de Governo), Antônio Francisco Silva (Secretário de Inclusão Social), Nelson Bonome (Secretário de Finanças), Niljanil Bueno Brasil (Secretária de Assuntos Jurídicos), Frederico Muraro Filho (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação), Eduardo Sélio Mendes Júnior (Secretário de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense), Adilson de Lima (Secretário de Segurança Pública, Urbana e Trânsito) e Alexssander Soares (Secretário de Comunicação).

Objeto: Aquisição de microcomputadores tipo I (2GB) e tipo II (4GB), destinados às Diversas Secretarias do Município.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 06-12-10. Valor – R\$1.653.900,00.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regular o Contrato nº 396/10-PJ.

TC-001158/026/09

Câmara Municipal: Estância Turística de Ribeirão Pires.

Exercício: 2009.

Presidente da Câmara: Edson Savietto.

Advogado: João de Deus Pereira Filho.

Acompanha: TC-001158/126/09.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, à vista do descumprimento de regramento constitucional e legal pelo processamento irregular de despesas e licitação, nos termos das letras “b” e “c”, do inciso III, do artigo 33, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, com as recomendações expressas no referido voto.

Decidiu, ainda, com fulcro no inciso II, do artigo 104, c/c o parágrafo único, do artigo 36, da referida Lei Complementar, aplicar



15ª S.O.1ªC

multa ao Responsável, Sr. Edson Savietto, no valor correspondente a 500 UFESPs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), fixando-lhe, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar o cumprimento da obrigação.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, seja oficiado: ao atual Presidente do Legislativo, fixando-se-lhe o prazo de 90 (noventa) dias, para comprovar, a este Tribunal, a adequação do quadro de pessoal; ao Ministério Público, encaminhando-se-lhe cópia da decisão, para as medidas cabíveis.

TC-000043/026/09

Prefeitura Municipal: Charqueada.

Exercício: 2009.

Prefeito: Romeu Antônio Verdi.

Advogados: Emerson de Hypolito, Matheus Ricardo Jacon Matias e outros.

Acompanham: TC-000043/126/09 e Expedientes: TC-001965/010/10 e TC-030082/026/10.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Charqueada, exercício de 2009, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-se-lhe recomendações, inclusive para que envide maiores esforços para reduzir as taxas de mortalidade e o índice de mães adolescentes, devendo, também, o Executivo envidar esforços para elevar o índice de desenvolvimento da educação básica municipal, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, visando alcançar o observado na rede privada de ensino e, principalmente, alcançar as metas para os anos finais do ensino fundamental.

Determinou, ainda, a formação de autos próprios para tratar do convite nº 029/09 e do contrato decorrente, e o desvinculamento do TC-001965/010/10 do presente processo para acompanhar os autos que serão formados.

Determinou, por fim, a formação de autos específicos, para tratar das admissões de pessoal por prazo determinado, referentes ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego e do Programa de Solidariedade do Trabalhador Desempregado.

TC-001593/002/08

Recorrente: Silvia Mendes Soares - Ex-Prefeita do Município de Piratininga.



15ª S.O.1ªC

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piratininga, no exercício de 2006.

Responsável: Silvia Mendes Soares (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-12-09, que julgou irregular a contratação por prazo determinado de Assistente Técnico Jurídico, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor correspondente a 100 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado: Luiz Nunes Pegoraro.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se os termos da decisão de primeiro grau, determinar o registro da admissão e cancelar a multa imposta à responsável.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

Antes de passar-se ao julgamento do TC-000479/002/07, foi apregoada a presença do Dr. Fernando Gaspar Neisser, advogado da parte, que havia requerido sustentação oral. Constatada a presença de Sua Senhoria passou-se à apreciação do processo.

TC-000479/002/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s)

Instrumento(s): Edson Antônio Edinho da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de pedras, pedriscos e pó de pedra.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 19-04-02. Valor – R\$401.150,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicadas no D.O.E. de 31-10-07, 24-11-07 e 07-03-09.

Advogados: Jeriel Biasioli, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires, Leandro Petrin, Hélio Freitas de Carvalho da Silveira, Marcelo Santiago de Pádua Andrade, Fernando Gaspar Neisser, Ademar Aparecido da Costa Filho, José Roberto Manesco e outros.

Findo o relatório apresentado pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Relator, foi concedida a palavra ao Dr. Fernando Gaspar Neisser, advogado da parte, que produziu defesa oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser



15ª S.O.1ªC

encaminhado ao Gabinete de Sua Excelência, na conformidade com o artigo 105, I, do Regimento Interno.

A defesa oral produzida constará na íntegra das correspondentes notas taquigráficas.

TC-000086/007/09

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

Contratada: Clínica São José Saúde Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Alfredo de Freitas de Almeida (Diretor Presidente) e Dalvi Rosa Moreira (Diretor Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica aos funcionários da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM e seus dependentes.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-11-10 e 06-01-11.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o 3º e o 4º Termos de Aditamento, e legais os atos determinativos das correlatas despesas.

TC-000158/013/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Auto Posto Grimes Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustível para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Matão por 48 meses ou até o final das quantidades.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-01-09. Valor – R\$4.971.576,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada no D.O.E. de 03-03-10.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Guilherme Furlan e Souza e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão presencial e o decorrente contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes, com recomendação à Prefeitura Municipal de Matão.

TC-007481/026/10



Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Construtora OAS Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Execução da arquibancada sul no Estádio Municipal de Barueri - Jardim Belval, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 30-12-09. Valor - R\$17.711.620,61.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº SGPTS nº 05/2009 e o contrato originado, bem como legais as despesas decorrentes.

TC-001875/005/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio.

Entidade Beneficiária: Renascer - Associação de Amigos e Mutirantes de Presidente Epitácio.

Responsável: José Antônio Furlan (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, em 02-10-08.

Exercício: 2007.

Valor: R\$33.000,00.

Advogados: Franklin Villalba Ribeiro, Fabrício Kenji Ribeiro, Orlando Fontolan Júnior e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "a" c.c. o artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregular a prestação de contas da Subvenção, na importância de R\$ 33.000,00, condenando-se a Entidade Beneficiária a restituir o referido valor, com os devidos acréscimos legais, aplicando a pena de suspensão de novos recebimentos, até que regularize sua situação perante este Tribunal, nos termos do artigo 103 do mencionado diploma legal.



15ª S.O.1ªC

Fixou, por fim, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da expiração do prazo recursal, para o encaminhamento das providências adotadas a respeito da presente Decisão. Decorrido o prazo recursal, bem como aquele fixado para adoção das medidas cabíveis, cópias de peças dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público para as providências de sua alçada.

TC-005326/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Entidade Beneficiária: LIESP – Liga das Escolas de Samba e Blocos de Peruíbe.

Responsáveis: Milena Xisto Bargieri Migliaresi e Gilson Carlos Bargieri (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, em 23-03-09.

Exercício: 2004.

Valor: R\$130.000,00.

Advogados: Sérgio Martins Guerreiro e Adriano José Borges Silva.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregular a prestação de contas na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), cominando à Entidade Beneficiária a restituição do referido valor, com os devidos acréscimos legais, bem como a suspensão de novos recebimentos, até que regularize sua situação perante este Tribunal, nos termos do artigo 103 da citada Lei Complementar.

Deixou de recomendar ao Executivo de Peruíbe a adoção de providências, em face das medidas já anunciadas, com inscrição do valor na dívida ativa do Município.

Determinou, por fim, a expedição de ofícios ao Órgão Concessor e à Entidade Beneficiária, dando-se-lhes ciência do decidido.

TC-002191/002/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Entidade Beneficiária: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita.

Responsável: Mário Donizeti Floriano Teixeira (Prefeito).



15ª S.O.1ªC

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2007.

Valor: R\$2.205.812,63.

Advogados: Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Valdemar Onésio Poletto e Silvia Fernandes Poletto Bolla.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular com ressalva a prestação de contas em exame, no valor total de R\$2.205.812,63 (dois milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos), dando quitação à responsável, na forma do disposto no artigo 35 da mencionada Lei, consignando, por oportuno, determinação à Prefeitura Municipal e à Associação Beneficiária, nos termos constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-029880/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade Beneficiária: APM da Escola Municipal de Educação Básica Aldino Pinotti.

Responsáveis: Luiz Marinho (Prefeito) e Admir Donizeti Ferro (Secretário de Educação e Cultura).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, em 08-10-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$47.239,00.

Advogado: Sylvio Villas Bôas Dias do Prado.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular com ressalva a prestação de contas em exame, no valor total de quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais (R\$47.239,00, sendo R\$ 43.695,98 aplicados no exercício de 2009 e R\$ 3.543,05 recolhidos aos cofres públicos em 2010), com quitação dos responsáveis, na forma do disposto no artigo 35 da mencionada Lei, consignando, por oportuno, determinação à Prefeitura Municipal e à Associação Beneficiária, nos termos constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-000792/026/09

Câmara Municipal: Reginópolis.



Exercício: 2009.

Presidente da Câmara: Fernandes Inácio.

Advogados: José Iunes Salmen Júnior e Emerson Carlos Rabelo.

Acompanha: TC-000792/126/09.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n. 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Reginópolis, exercício de 2009, dando quitação ao Responsável, Sr. Fernandes Inácio, Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da referida Lei Complementar, com recomendações à Origem e determinação à Fiscalização para acompanhamento do cumprimento das recomendações ora inseridas.

Ficam excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal,

Serão expedidos os ofícios de praxe.

TC-000274/026/09

Prefeitura Municipal: Jacupiranga.

Exercício: 2009.

Prefeito: João Batista de Andrade.

Advogados: Marcus Vinícius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli, Josué Sobreira e Paulo Anélio Rossetti.

Acompanham: TC-000274/126/09 e Expediente TC-021305/026/10.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando-se, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, com as recomendações relacionadas no referido voto.

Determinou à Fiscalização responsável da Casa que observe o cumprimento das correções noticiadas.

Determinou, por fim, em virtude da solicitação feita no Expediente TC-21305/026/10, o envio de cópia da decisão ao D. Doutor Venício Salles, Coordenador da Diretoria de Execução dos Precatórios do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

TC-000092/026/09



Prefeitura Municipal: Jahu.

Exercício: 2009.

Prefeito: Osvaldo Franceschi Júnior.

Períodos: (01-01-09 a 29-11-09) e (08-12-09 a 31-12-09).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – João Batista Brandão do Amaral.

Período: (30-11-09 a 07-12-09).

Advogados: Norberto Leonelli Neto, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Acompanham: TC-000092/126/09 e Expedientes: TC-000042/002/10, TC-000362/002/10, TC-000461/002/09, TC-001569/002/09, TC-005736/026/10, TC-000336/002/10, TC-029633/026/09 e TC-006976/026/11.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaú, exercício de 2009, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando-se, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, com as recomendações relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, ainda, o arquivamento dos Expedientes relacionados no voto do Relator; o arquivamento do Expediente TC-336/002/10, encaminhando-se, antes, cópia do relatório e voto à Promotoria de Justiça de Jaú, conforme solicitado; o retorno do Expediente TC-029633/026/09 à Unidade Regional responsável, a fim de que a matéria referente ao controle de combustíveis seja acompanhada em próximas fiscalizações; e o encaminhamento do Expediente TC-006976/026/11 (07.02.11) à Unidade Regional competente, para fins de instrução da matéria.

Determinou, por fim, à Fiscalização desta Corte de Contas que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

TC-000234/026/09

Prefeitura Municipal: Dracena.

Exercício: 2009.

Prefeito: Célio Rejani.

Advogados: Lourival Costa Ramos e Hélio Aparecido Mendes Furini.

Acompanham: TC-000234/126/09 e Expedientes: TC-000391/015/09 e TC-021586/026/10.



15ª S.O.1ªC

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Dracena, exercício de 2009, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando-se, à margem do parecer, expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações relacionados no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, ainda, o arquivamento dos Expedientes TC-000391/015/09 e TC-021586/026/10.

Determinou, por fim, à Fiscalização desta Corte de Contas que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas, especialmente o acompanhamento do cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público.

TC-000649/007/05

Recorrente: Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a empresa Aterno Construções, Serviços e Saneamento Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza pública no Município de Guararema.

Responsável: André Luís do Prado (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-10-09, que julgou irregulares os termos de rerratificação nºs 06, 07 e 08, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa de 500 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Antônio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, André Astur, Maria Fernanda Pessatti de Toledo, Camila Barros de Azevedo Gato, Carla Regina Negrão Nogueira e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a decisão recorrida, julgar regulares os termos de retirratificação nºs. 6, 7 e 8, cancelando-se a pena de multa aplicada, com recomendação à Prefeitura Municipal de Guararema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª S.O.1ªC

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

Eduardo Bittencourt Carvalho

Fulvio Julião Biazzi

Vitorino Francisco Antunes Neto

SDG-1/LANG
DOE DE 02-06-2011-FLS.51/56